



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE GRÂNDOLA



PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Grândola

Parte II – Organização da resposta

Câmara Municipal de Grândola

Data:

29 de Maio de 2012

EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA	
Direcção do projecto	
Carlos Beato	(Dr.) Presidente da Câmara Municipal de Grândola
Coordenação	
José Luís Dias	(Eng.) Assessor Protecção Civil
Equipa técnica	
Hernani Sobral	(Eng.) Gabinete Técnico Florestal
Francisco Chainho	(Eng.) Sistemas de Informação Geográfica
Luís Chainho	Serviço Municipal de Protecção Civil
José Luís Dias	(Eng.) Assessor Protecção Civil

METACORTEX, S.A.**Gestora de projecto**

Marlene Marques Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)

Co-gestor de projecto

Tiago Pereira da Silva Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)

Equipa técnica

Marlene Marques Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)

Tiago Pereira da Silva Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)

Paula Amaral Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)

João Moreira Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)

Carlos Caldas Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); MBA (UCP)

Mafalda Rodrigues Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)

Andreia Malha Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)

Sónia Figo Lic. Eng. dos Recursos Florestais (ESAC-IPC)

ÍNDICE

Índice de Tabelas.....	ii
Índice de Figuras.....	ii
Acrónimos.....	iii
PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA.....	1
1. Conceito de actuação.....	3
1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil.....	6
1.2 Centros de coordenação operacional.....	11
2. Execução do plano	12
2.1 Fase de emergência	12
2.2 Fase de reabilitação.....	16
3. Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades.....	17
3.1 Missão das estruturas autárquicas	18
3.1.1 Fase de emergência	18
3.1.2 Fase de reabilitação	18
3.2 Missão dos agentes de protecção civil.....	21
3.2.1 Fase de emergência	21
3.2.2 Fase de reabilitação	21
3.3 Missão dos organismos e entidades de apoio	29
3.3.1 Fase de emergência	29
3.3.2 Fase de reabilitação	29

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Coordenação, constituição e missão da Comissão Municipal de Protecção Civil	7
Tabela 2. Missão das estruturas autárquicas nas fases de emergência e reabilitação.....	19
Tabela 3. Missão dos agentes de protecção civil implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação	22
Tabela 4. Missão dos agentes de protecção civil não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação	25
Tabela 5. Missão dos organismos e entidades de apoio implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação.....	30
Tabela 6. Missão dos organismos e entidades de apoio não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação.....	34

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Ciclo da emergência.....	3
Figura 2. Níveis de intervenção na fase de emergência	13
Figura 3. Níveis crescentes de intervenção de acordo com a gravidade da ocorrência.....	14

ACRÓNIMOS

ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil

ANSUB – Associação de Produtores Florestais do Vale do Sado

APA – Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

BVG - Corpo de Bombeiros Voluntários de Grândola

CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro

CMG - Câmara Municipal de Grândola

CMPC - Comissão Municipal de Protecção Civil

COM - Comandante Operacional Municipal

COS - Comandante das Operações de Socorro

CP – Comboios de Portugal

DRAP – Direcção-Regional de Agricultura e Pescas

EDP – Energias de Portugal

FEB – Força Especial de Bombeiros Canarinhos

GNR - Guarda Nacional Republicana

INAC - Instituto Nacional de Aviação Civil

ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

IGESPAR – Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico

INEM - Instituto Nacional de Emergência Médica

INML – Instituto Nacional de Medicina Legal

IPMA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera

IPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social

LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil

PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

PMEPCG - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Grândola

REFER – Rede Ferroviária Nacional

REN - Redes Energéticas Nacionais

SEPNA - Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente

SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro

SMPC - Serviço Municipal de Protecção Civil

Parte I – Enquadramento geral do plano

Parte II – Organização da resposta

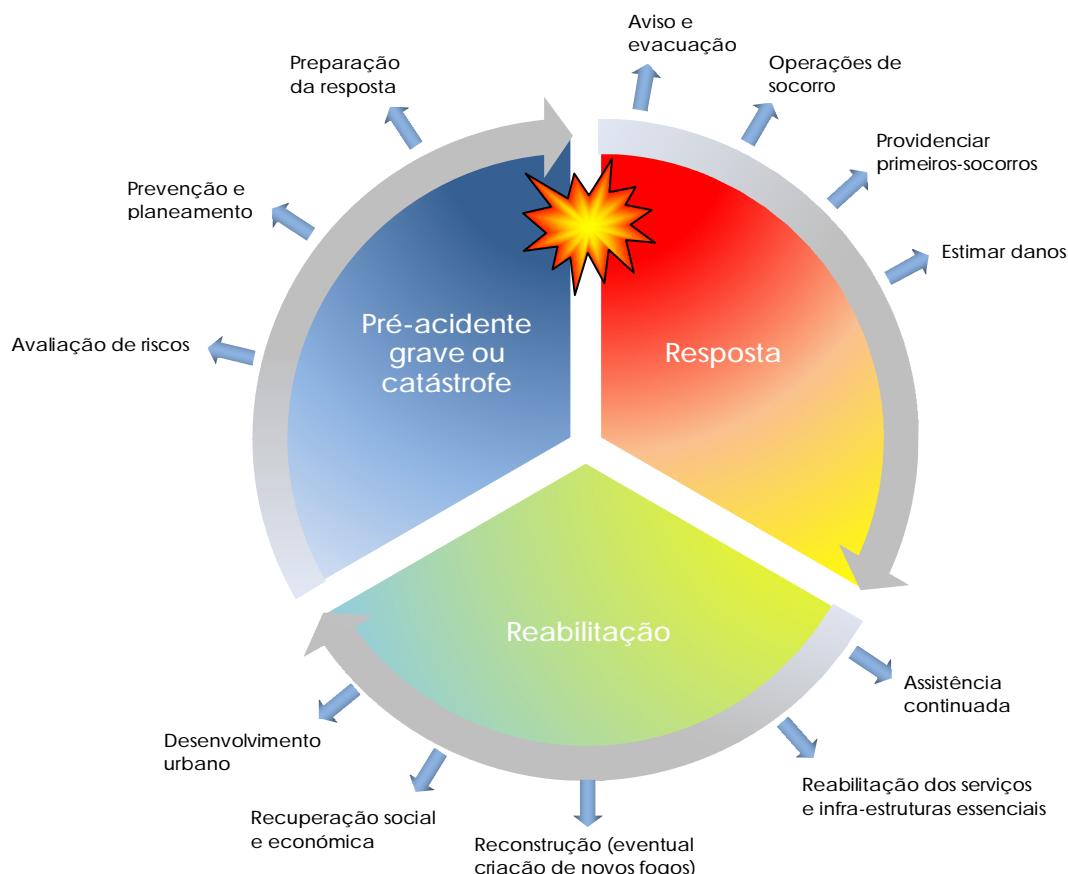
Parte III – Áreas de intervenção

Parte IV - Informação complementar

1. CONCEITO DE ACTUAÇÃO

A actuação das entidades que ao nível do concelho possuem responsabilidades na área da protecção civil compreende necessariamente três fases: a fase de normalidade (isto é, pré-acidente grave ou catástrofe), em que as diferentes entidades desenvolvem a sua regular actividade de acordo com a sua estrutura de comando e direcção internas; a fase de emergência, onde se torna necessária uma actuação articulada entre os agentes de protecção civil que actuam ao nível do concelho e as entidades e organismos de apoio; e uma terceira fase que comprehende a reabilitação, ou seja, o restabelecimento da normal actividade da comunidade afectada.

Neste sentido, tendo em conta o normal ciclo de gestão de emergências, as várias entidades com responsabilidades no âmbito da protecção civil deverão basear a sua actividade em três eixos fundamentais de acção: prevenção e planeamento; socorro e assistência; e reposição da normalidade. Estes três eixos constituem as componentes essenciais de actuação associadas ao ciclo de emergência, o qual se encontra representado na Figura 1.



Fonte: adaptado de ESA funded GSE RESPOND

Figura 1. Ciclo de gestão da emergência

Durante a fase de pré-emergência será importante que as entidades com responsabilidades no âmbito da protecção civil desenvolvam esforços no sentido de maximizar a sua eficiência conjunta em situações de acidente grave e catástrofe. Tal é alcançado através do planeamento de estratégias de emergência, do delineamento de exercícios, e através da realização de acções de sensibilização e esclarecimento dirigidas às populações. Uma vez que as situações de acidente grave ou catástrofe poderão exigir o envolvimento de várias entidades, será fundamental garantir que a sua articulação se processará de forma eficiente.

Para tal, importará definir previamente as competências e missões das várias entidades que ao nível do concelho possuem responsabilidade no âmbito da protecção civil, de que forma estas se irão organizar entre si, e quais os canais de comunicação que possibilitarão manter em permanência a sua acção concertada.

Uma vez controlada a emergência, será ainda importante desenvolver esforços no sentido de restabelecer a normal actividade das populações afectadas. De modo a garantir que esta fase se processa de forma célere, será fundamental definir quais os domínios que deverão ser alvo preferencial de intervenção e as acções que permitirão alcançar os objectivos propostos. Tal processo exige, portanto, uma actividade prévia de planeamento que compreenda a definição das acções a desenvolver, entidades responsáveis pelas mesmas e quais as melhores soluções técnicas a adoptar.

O conjunto de medidas a implementar no terreno deverão dar resposta à necessidade de restabelecer, no mais curto período de tempo, o regular funcionamento dos serviços básicos (saúde, segurança, justiça, segurança social, etc.) e de se recuperar e estabilizar as infra-estruturas essenciais afectadas (abastecimento de água, energia, comunicações, acessibilidade, etc.).

As várias fases do ciclo de gestão de emergências são controladas através de uma estrutura organizacional que comprehende estruturas de direcção, coordenação e comando. A nível municipal, a direcção política é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Grândola, sendo a coordenação política e institucional competência da Comissão Municipal de Protecção Civil. No que respeita à estrutura de comando, esta comprehende, a nível municipal, o COM¹. A estrutura organizacional de nível municipal e a sua articulação com a organização de nível nacional encontra-se descrita de forma detalhada na Secção I - Parte IV.

¹ À data de elaboração do presente Plano não se encontra ainda nomeado o COM, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções, e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o responsável pelo SMPC.

O Director do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Grândola (PMEPCG) é o Presidente da Câmara Municipal, sendo a intenção do mesmo a prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso, recorrendo para tal à CMPC, aos serviços municipais e a organismos e entidades de apoio. Caso se verifique a inexistência de meios adequados, o Director do PMEPCG poderá ainda solicitar apoio ao CDOS de Setúbal (princípio da subsidiariedade).

Nos pontos que se seguem define-se, de forma detalhada, qual o papel operacional que a CMPC assumirá em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, bem como as missões específicas dos vários agentes de protecção civil e entidades de apoio.

1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil

As competências da CMPC em situação de acidente grave ou catástrofe encontram-se estabelecidas na Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro. De acordo com o artigo 3.º, a CMPC é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso. Compete igualmente à CMPC activar o PMEPCG sempre que considere que tal se justifique.

Neste sentido, é fundamental definir a missão da CMPC em caso de activação do PMEPCG, tendo em vista garantir que os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio actuam de forma articulada e que os meios materiais e humanos disponíveis no concelho são aplicados de forma rápida e eficiente, mitigando-se assim os impactes associados ao acidente grave ou catástrofe. Isto é conseguido através da definição das matérias sobre as quais a CMPC deverá deliberar, bem como das missões dos serviços da CMG.

Um aspecto fundamental que importa, desde já, clarificar prende-se com a segmentação das entidades que compõem a CMPC em dois grandes núcleos, conforme previsto no regulamento de funcionamento da Comissão Municipal de Protecção Civil:

- § Núcleo 1 – constituído pela autoridade municipal de protecção civil (Presidente da Câmara Municipal e Director do PMEPCG, o qual se apoia no COM²) e os agentes de protecção civil implantados no concelho (GNR, Corpo de Bombeiros Voluntários de Grândola, Hospital do Litoral Alentejano, Centro de Saúde de Grândola, Autoridade Marítima Local³ e Autoridade de Saúde do município);
- § Núcleo 2 – Constituído por entidades de apoio ao Núcleo 1, nomeadamente, Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Setúbal, Santa Casa da Misericórdia de Grândola e Associação de Agricultores de Grândola.

² À data de elaboração do presente Plano não se encontra ainda nomeado o COM, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções, e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o responsável pelo SMPC.

³ A zona Norte da faixa litoral do concelho de Grândola pertence à área de intervenção da capitania do porto de Setúbal e a zona Sul do concelho (a partir da praia da Aberta Nova) pertence à área de intervenção da capitania do porto de Sines. Neste sentido, sempre que ao longo do PMEPCG se fizer referência à Autoridade Marítima Local, deverá ter-se presente esta realidade.

O princípio de actuação da CMPC deverá também assentar nos três pilares atrás identificados, isto é, deverá promover a redução dos riscos nas fases que antecedem acidentes graves ou catástrofes, garantir uma actuação articulada e eficiente das entidades que a compõem durante a fase de emergência e promover no mais curto período de tempo a reabilitação da situação de normalidade da população civil presente no concelho. Deste modo, e em sentido lato, caberá à CMPC durante e após as situações de acidente grave ou catástrofe as responsabilidades identificadas na Tabela 1. Por fim, importa também salientar que o local principal de funcionamento da CMPC é nas instalações da Câmara Municipal ou, em alternativa, nas instalações do Corpo de Bombeiros Voluntários de Grândola.

Tabela 1. Coordenação, constituição e missão da Comissão Municipal de Protecção Civil

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	
COORDENAÇÃO	Presidente da Câmara Municipal de Grândola (Director do PMEPCG) ou o Vereador com o Pelouro da Protecção Civil por delegação de competências
CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA:	
	<ul style="list-style-type: none">§ Presidente da Câmara Municipal de Grândola, ou seu substituto;§ Comandante Operacional Municipal⁴.
AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL:	
CONSTITUIÇÃO	<ul style="list-style-type: none">§ Corpo de Bombeiros Voluntários de Grândola;§ GNR;§ Autoridade Marítima Local⁵;§ Hospital do Litoral Alentejano;§ Centro de Saúde de Grândola;§ Autoridade de Saúde do município (Delegado do Centro de Saúde de Grândola).
ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO:	
	<ul style="list-style-type: none">§ Representação do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Setúbal;§ Santa Casa da Misericórdia de Grândola;§ Associação de Agricultores de Grândola.

⁴ À data de elaboração do presente Plano não se encontra ainda nomeado o COM, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções, e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o responsável pelo SMPC.

⁵ A zona Norte da faixa litoral do concelho de Grândola pertence à área de intervenção da capitania do porto de Setúbal e a zona Sul do concelho (a partir da praia da Aberta Nova) pertence à área de intervenção da capitania do porto de Sines. Neste sentido, sempre que ao longo do PMEPCG se fizer referência à Autoridade Marítima Local, deverá ter-se presente esta realidade.

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

MISSÃO - FASE DE EMERGÊNCIA

- § Caso o acidente grave ou catástrofe o justifique, competirá à CMPC activar o PMEPCG de modo a maximizar a eficiência das operações (mobilização e articulação de meios) e controlar o mais rapidamente possível a ocorrência;
- § Avaliar os riscos associados à situação de acidente grave e/ou catástrofe, os danos causados (ou potenciais) e estudar as diferentes alternativas estratégicas para pôr cobro à situação;
- § Determinar em concreto as operações de emergência a desencadear, tendo em conta as orientações definidas na Parte III do PMEPCG;
- § Apoiar o(s) Comandante(s) das Operações de Socorro na definição das zonas que deverão ser consideradas como prioritárias dentro da área sinistrada;
- § Disponibilizar os meios e desencadear as operações solicitadas pelo(s) Comandante(s) das Operações de Socorro, na medida das possibilidades verificadas;
- § Apoiar a evacuação de locais nas zonas de risco, indicar os locais para onde as populações deverão ser realojadas (Zonas de Concentração Local, definidas no Ponto 5 da Parte III) e determinar as medidas conducentes a garantir o seu agasalho, alimentação e higiene;
- § Promover as condições necessárias para a evacuação dos feridos e doentes para os locais apropriados ao seu tratamento (disponibilização de infra-estruturas e desobstrução de vias);
- § Determinar a mobilização dos recursos materiais e humanos necessários, estabelecendo planos de distribuição pelas zonas consideradas prioritárias, como sejam as áreas sinistradas, locais de refúgio da população deslocada, etc.
- § Avaliar os meios logísticos necessários para a correcta intervenção das equipas que se encontram no terreno e providenciar a sua distribuição pelas mesmas;
- § Autorizar e apoiar técnica e operacionalmente demolições e desobstruções;
- § Determinar a implementação de avisos à população, recorrendo para tal ao Gabinete de Comunicação Feiras e Eventos da CMG;
- § Difundir através dos meios de comunicação social, e por outros meios, os conselhos e medidas a adoptar pelas populações;
- § Actualizar e registar de forma continuada a evolução da situação, a fim de, e com a máxima celeridade, promover e adequar a actuação dos meios de socorro;
- § Determinar o pedido de ajuda aos Serviços Municipais de Protecção Civil vizinhos e/ou ao Comando Distrital de Operações de Socorro, articulando-se posteriormente com aquele de modo a optimizar a resposta (princípio da subsidiariedade);
- § Manter informado o Comando Distrital de Operações de Socorro do desenrolar das operações;

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

MISSÃO - FASE DE EMERGÊNCIA

- § Determinar a constituição de um Posto de Comando Municipal na proximidade da zona afectada ou de um local alternativo de funcionamento da CMPC;

- § Promover a salvaguarda e estabilização do património histórico e cultural;

- § Promover as acções de mortuária adequadas à situação.

MISSÃO - FASE DE REABILITAÇÃO

- § Determinar a desactivação do PMEPCG;

- § Definir e acompanhar a implementação de programas de reabilitação imediata das zonas afectadas pela situação de acidente grave e/ou catástrofe;

- § Proceder ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente, o abastecimento de água, energia, saneamento básico, saúde, segurança, justiça e serviços administrativos;

- § Assegurar a demolição, desobstrução e remoção de destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação em ruas e vias e evitar o perigo de desmoronamentos;

- § Garantir a segurança de edifícios sinistrados, seus confinantes e área adjacente;

- § Promover o regresso das populações, bens e animais;

- § Promover medidas adequadas ao desenvolvimento de programas de reabilitação estrutural e infra-estrutural de modo a restabelecer as condições normais de vida das populações nas áreas afectadas;

- § Promover a reparação e atenuação dos danos psicológicos nas populações afectadas;

- § Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas (relatório de situação);

- § Analisar a eficiência da organização da CMPC e dos procedimentos adoptados durante a emergência, identificando os elementos que deverão ser corrigidos.

Importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o(s) Comandante(s) das Operações de Socorro (responsável pelas acções nos teatros de operações) e com o Comando Distrital de Operações de Socorro de Setúbal (gestão de meios locais e supra-municipais) através do Comandante Operacional Municipal. A organização operacional encontra-se integralmente descrita no Ponto 1 da Secção I - Parte IV.

Em caso de acidente grave ou catástrofe que justifiquem a activação do PMEPCG, as primeiras entidades a intervir serão, naturalmente, as que se encontram implementadas no concelho. Estas poderão ser posteriormente auxiliadas por outras entidades com áreas de intervenção distrital ou nacional, como por exemplo, as Forças Armadas, o Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Setúbal, entre outras. Este facto revela-se de grande importância, uma vez que existe uma grande probabilidade do evento que despolete a activação do PMEPCG ter igualmente fortes impactes nos concelhos vizinhos, pelo que as entidades de carácter distrital ou nacional, poderão não se encontrar disponíveis para enviar de imediato equipas de apoio às operações de emergência.

1.2 Centros de coordenação operacional

Embora o actual quadro legal não preveja a constituição de um centro de coordenação operacional municipal, o facto é que o artigo 11.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, indica que as comissões municipais de protecção civil asseguram a nível municipal a coordenação institucional (para além da coordenação política), sendo deste modo responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.

De igual forma, a Directiva Operacional Nacional n.º 1/2010 da Autoridade Nacional de Protecção Civil (Dispositivo Integrado das Operações de Protecção e Socorro) indica que a Comissão Municipal de Protecção Civil assume, para além da coordenação política da actividade de protecção civil de nível municipal, o papel de coordenação institucional.

Neste sentido, tendo em conta o estabelecido na Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro e os princípios indicados na Directiva Operacional Nacional n.º 1/2010, conclui-se que em caso de emergência a CMPC assume o papel de coordenação institucional das forças e serviços empenhados nas operações de socorro. No Ponto 1 da Secção II – Parte IV descreve-se pormenorizadamente o enquadramento da CMPC no âmbito da organização geral da protecção civil em Portugal.

Importa igualmente referir que o local onde se reunirão os agentes de protecção civil e Comandante Operacional Municipal⁶ de modo a articular as acções no terreno, deverão dispor dos meios necessários para a correcta gestão da emergência (cartografia temática, sistemas de comunicação diversos, listagem de meios e recursos, etc.). Este local que no fundo constituirá o centro de coordenação operacional municipal, poderá ser operacionalizado nos locais previstos para a reunião da CMPC.

⁶ À data de elaboração do presente Plano não se encontra ainda nomeado o COM, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções, e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o responsável pelo SMPC.

2. EXECUÇÃO DO PLANO

O PMEPCG, como instrumento orientador da actividade de protecção civil a nível municipal, organiza a resposta operacional em duas fases: a fase de emergência propriamente dita, de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, e a fase de reabilitação, após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe. Em qualquer das fases é prioritária a manutenção, na execução das operações, da segurança dos elementos envolvidos na intervenção, a qual deverá ser objecto de atenção prioritária de toda a cadeia de comando operacional.

2.1 Fase de emergência

A fase de emergência inclui as acções de resposta tomadas e desenvolvidas, no quadro da protecção civil, imediatamente após a declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou a activação do PMEPCG, com o objectivo de limitar os efeitos da ocorrência de acidente grave ou catástrofe no concelho e controlar as fases de emergência no mais curto período de tempo possível.

As fases de emergência poderão compreender quatro níveis distintos de intervenção, as quais são accionadas de forma crescente, de acordo com a gravidade verificada ou prevista da ocorrência e do número de meios necessários para lhe pôr termo, conforme descrito na Figura 2 e apresentado esquematicamente na Figura 3, a qual representa o fluxograma do desenvolvimento dos diferentes níveis de intervenção operacional previstos.

Nas situações em que se verifique a necessidade de se proceder à declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou à activação do PMEPCG (ver Ponto 7.2, da Parte I) convirá que as operações a serem seguidas se encontrem previstas e claramente indicadas num manual de fácil consulta, de modo a que o Director do Plano tenha presente todas as medidas que deverão ser observadas e, assim, garantir a eficiência das acções de emergência a desencadear.

O acto de declaração de situação de alerta de âmbito municipal deverá compreender, como já se fez referência, a convocação extraordinária da CMPC, o que permitirá que as diferentes entidades que actuam no domínio da protecção civil no concelho determinem quais as estratégias de intervenção a adoptar e analisem a necessidade da CMG apoiar as diferentes acções a desenvolver com meios materiais e humanos próprios ou de outras entidades públicas ou privadas. Neste nível, a CMG deverá ainda identificar quais os serviços que deverão encontrar-se em estado de prevenção de modo a intervirem rapidamente em caso de necessidade.

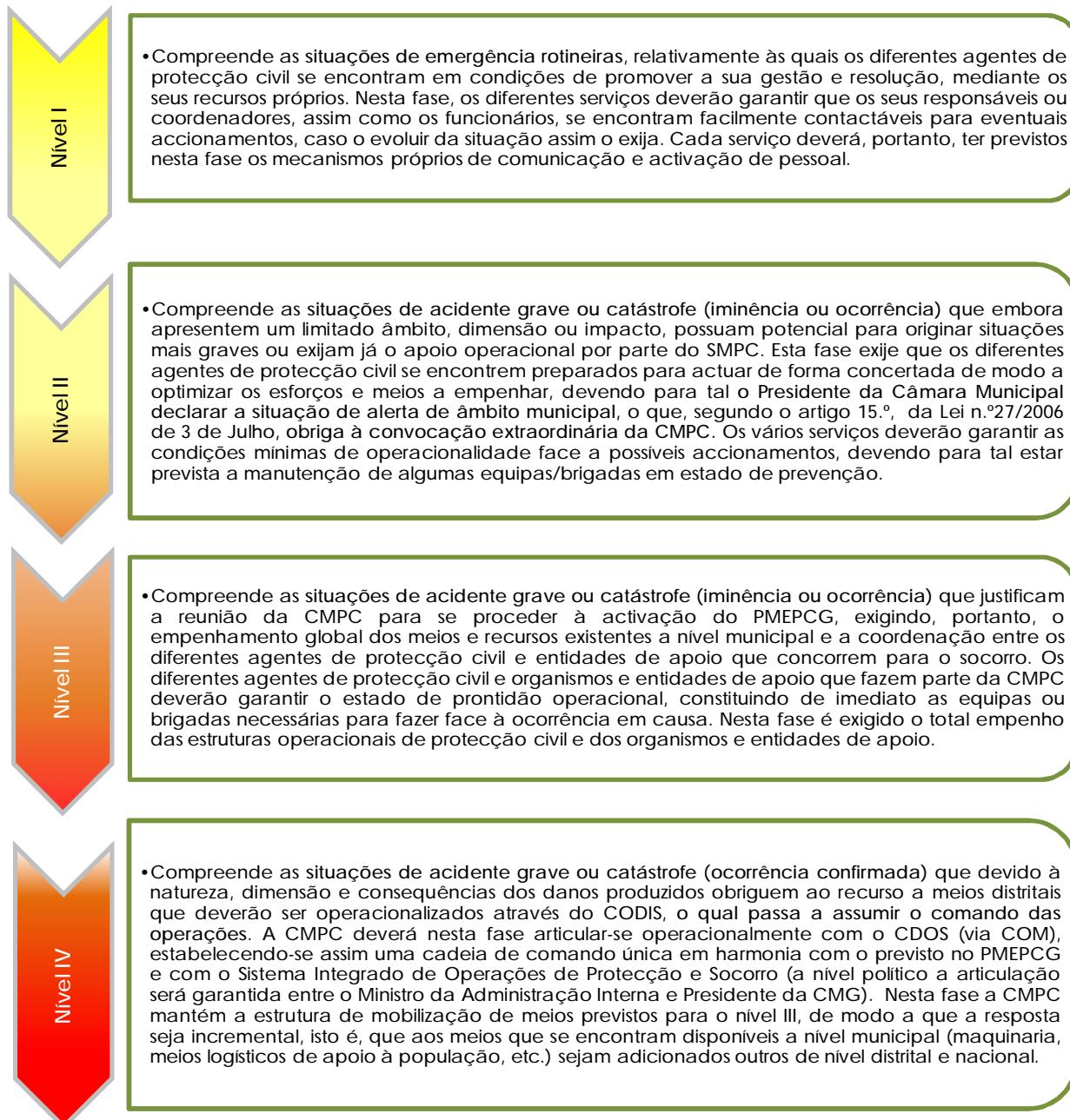


Figura 2. Níveis de intervenção na fase de emergência

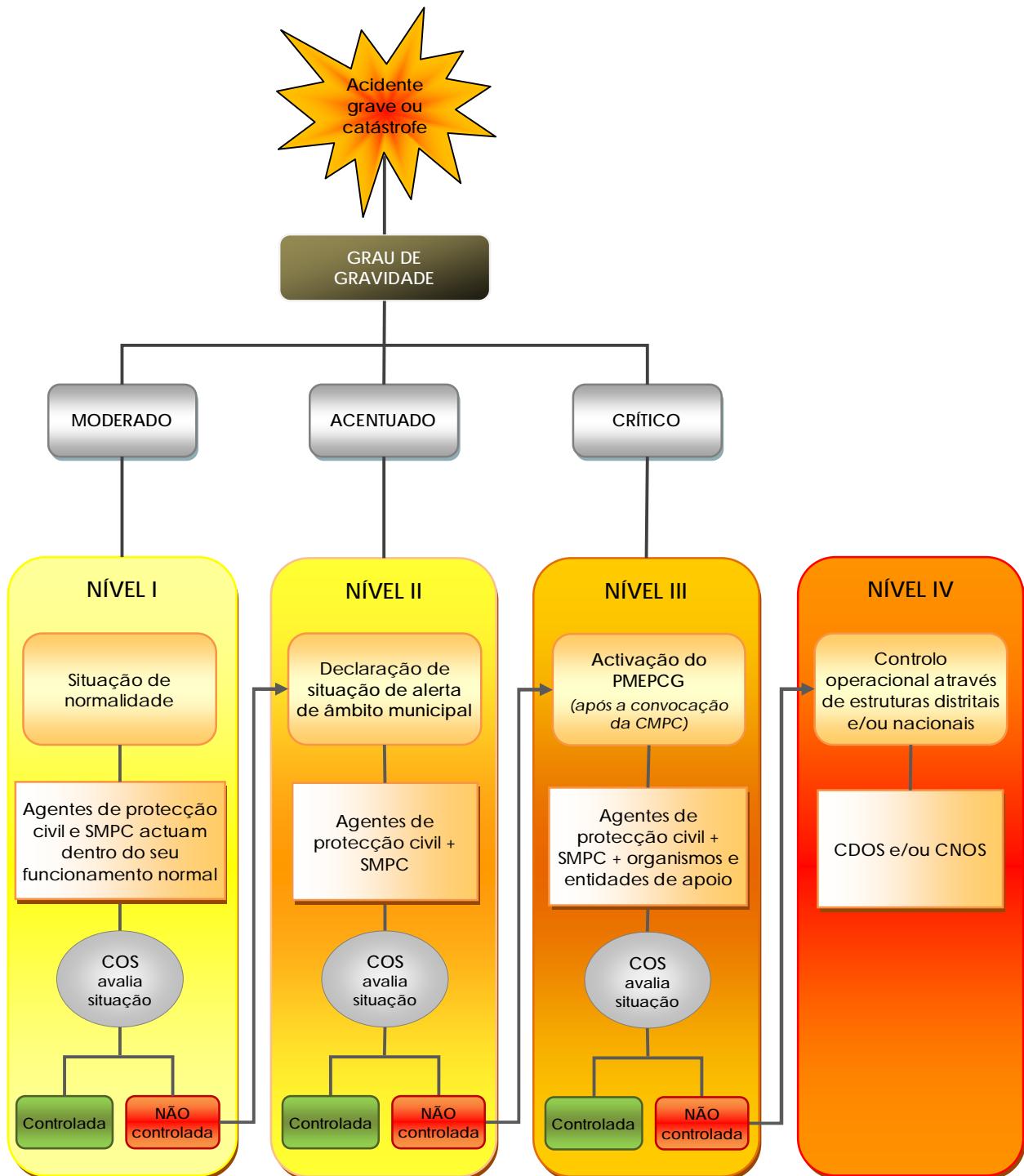


Figura 3. Níveis crescentes de intervenção de acordo com a gravidade da ocorrência

A activação do PMEPCG corresponderá a um nível superior de activação de meios materiais e humanos e à adopção de medidas e estratégias previamente definidas no PMEPCG para cada tipo de risco e/ou zonas afectadas. Em concreto, a activação do PMEPCG compreenderá os seguintes aspectos:

- § Reunir a CMPC de modo a se definirem estratégias de intervenção;
- § Convocar pessoal da CMG (dos serviços previstos no PMEPCG) para constituição de equipas de intervenção;
- § Alertar entidades de apoio para que estas se encontrem em prevenção (especialmente as previstas para prestar apoio na operacionalização de centros de acolhimento temporário);
- § Proceder ao pré-posicionamento de meios em locais de risco;
- § Implementar os procedimentos de actuação pré-definidos no PMEPCG para o risco em causa (Ponto 11 da Secção III – Parte IV);
- § Activar os meios materiais e humanos adicionais (da Câmara ou de organismos e entidades de apoio) que se verifiquem ser necessários face à natureza da ocorrência;
- § Avaliar a necessidade de proceder a evacuações de locais e garantir o alojamento temporário de pessoas;
- § Avisar as populações e disponibilizar informação relativa ao decorrer das operações, procedimentos a adoptar e à localização de deslocados;
- § Aceder a fundos de emergência.

Importa sublinhar que em caso de emergência o Director do PMEPCG e a CMPC encontram-se em contacto permanente com o CDOS de Setúbal (através do Comandante Operacional Distrital) de modo a garantir a eficácia e eficiência das acções a implementar e a garantir que a informação disponível para as várias entidades intervenientes se encontra permanentemente actualizada. De salientar ainda, o papel de extraordinária importância que será assumido pela população durante a fase de emergência. De facto, para além das acções desenvolvidas pelos agentes de protecção civil e pelos organismos e entidades de apoio, caberá também às próprias populações desenvolverem acções que levem à mitigação dos impactes sofridos. Estas passarão pela adopção de procedimentos de auto-protecção, de colaboração solidária e espontânea com os agentes de protecção civil e com os organismos e entidades de apoio. No Ponto 11 da Secção III - Parte IV indica-se, para cada tipo de risco, os principais procedimentos que deverão ser desencadeados face a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, isto é, face à necessidade de se declarar a situação de alerta de âmbito municipal ou de se activar o PMEPCG.

2.2 Fase de reabilitação

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe, deverá dar-se início à fase de reabilitação, através do desenvolvimento de medidas para promover a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afectadas e assim restabelecer o sistema social. As acções de resposta devem ser estruturadas para resolver os problemas existentes e, em simultâneo, iniciar as medidas de reabilitação do funcionamento normal das instituições. Assim, esta fase compreenderá as seguintes acções:

- § Garantir a tomada das medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rápido possível, dos serviços públicos essenciais e fundamentais à actividade habitual da população - centro de saúde, rede de água e saneamento básico, de distribuição de electricidade, de gás e de telecomunicações;
- § Apoiar o regresso das populações deslocadas;
- § Reparar e desobstruir vias de circulação;
- § Proceder à inspecção e estabilização de infra-estruturas afectadas que se encontrem em risco de derrocada e remoção de destroços;
- § Prestar apoio psicossocial à população afectada (principalmente, à família das vítimas e dos elementos das equipas de intervenção);
- § Proceder à avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais, garantindo a elaboração dos relatórios previstos no Ponto 3 da Secção III - Parte IV do Plano.

Nas situações em que o património arquitectónico do concelho tenha sido afectado as necessárias medidas de estabilização e/ou de restauro deverão ser acompanhadas pelo IGESPAR, o qual tem por missão conservar, preservar, salvaguardar e valorizar o património arquitectónico nacional. Caso o património cultural e arquivístico tenha sido afectado directamente (entulhos, lamas, etc.) ou indirectamente (água de combate a incêndios) pela situação de acidente grave e/ou catástrofe, será da máxima importância observar as normas técnicas para sua estabilização e eventual remoção.

As acções de remoção e preservação do património cultural e arquivístico apenas deverá ter lugar após controlada a ocorrência, ou seja, após o incêndio se encontrar extinto ou o edifício se encontrar estabilizado. Dada a natureza muito específica das operações a desenvolver, caberá aos directores dos locais afectados contactarem as entidades públicas e privadas que mais rapidamente poderão proceder ao restauro do património afectado. No Ponto 11 da Secção III - Parte IV apresentam-se as acções de reabilitação, as responsabilidades das entidades envolvidas e os principais procedimentos a ter em consideração na remoção e estabilização do património cultural e arquivístico afectado.

3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES

Os agentes de protecção civil, as estruturas autárquicas, os organismos e as entidades de apoio com competências e atribuições próprias no âmbito da protecção civil, em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem articular-se operacionalmente nos termos do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro - SIOPS (ver Secção I - Parte IV), de modo a garantir que as operações se realizam sob um comando único (COS - Comandante das Operações de Socorro), mas sempre sem prejuízo das estruturas de direcção, comando e chefia das diferentes instituições.

Nos Pontos que se seguem identificam-se especificamente as estruturas autárquicas, os diferentes agentes de protecção civil, os organismos e as entidades de apoio que poderão ser chamados a intervir aquando da activação do PMEPCG e as respectivas missões. Esta organização permite não só clarificar o universo de entidades que poderão actuar em caso de acidente grave ou catástrofe, como também definir em concreto as diferentes áreas de actuação das mesmas, o que permitirá garantir a máxima eficiência das operações a desencadear (optimização dos meios e recursos disponíveis).

3.1 Missão das estruturas autárquicas

As estruturas autárquicas assumem um papel fundamental no apoio às operações a desencadear em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, garantido a mobilização tanto dos meios públicos, como dos meios privados considerados úteis. O SMPC assume neste quadro um papel de relevo uma vez que lhe compete, em conjunto com outros serviços da CMG, accionar e coordenar os meios, recursos e pessoal necessários nas fases de emergência e de reabilitação. Merecem ainda especial referência as Juntas de Freguesia, as quais são essenciais no apoio local, de maior proximidade às populações, assim como, no apoio ao SMPC, agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio.

3.1.1 Fase de emergência

As principais missões dos serviços municipais e das Juntas de Freguesia do concelho, na fase de emergência, encontram-se identificadas na Tabela 2.

3.1.2 Fase de reabilitação

As principais missões dos serviços municipais e das Juntas de Freguesia do concelho, na fase de reabilitação, encontram-se identificadas na Tabela 2.

Tabela 2. Missão das estruturas autárquicas nas fases de emergência e reabilitação

ESTRUTURA AUTÁRQUICA	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC)	<ul style="list-style-type: none"> § Disponibilizar (na medida das possibilidades verificadas) os meios pedidos pelo COS; § Apoiar as acções de evacuação; § Cooperar com as IPSS no alojamento da população deslocada; § Coordenar as acções de estabilização de infra-estruturas, desobstrução de vias, remoção de destroços, limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; § Apoiar a sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas; § Apoiar as acções de aviso às populações; § Proceder, de forma contínua, ao levantamento da situação nas zonas afectadas e remeter os dados recolhidos para o Director do Plano; 	<ul style="list-style-type: none"> § Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; § Auxiliar na tarefa de definição de prioridades de intervenção e acompanhar as obras de reconstrução e reparação de estruturas e equipamentos atingidos; § Promover o restabelecimento dos serviços essenciais junto dos organismos responsáveis (água, electricidade, gás, comunicações); § Organizar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados; § Colaborar nas acções de mortuária (transporte de vítimas e operacionalização de locais para o seu armazenamento temporário).
Divisão de obras municipais, Transportes e Oficinas	<ul style="list-style-type: none"> § Apoiar logisticamente a sustentação das operações através do accionamento de maquinaria específica; § Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; § Disponibilizar meios de transporte de pessoas; § Disponibilizar meios de apoio ao alojamento temporário da população deslocada; § Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas; § Estabilizar infra-estruturas, desobstruir vias, remover destroços, proceder à limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; 	<ul style="list-style-type: none"> § Proceder à avaliação dos estragos sofridos pelas infra-estruturas e apoiar a sua reabilitação; § Auxiliar no transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados;
Gabinete de Comunicação, Feiras e Eventos	<ul style="list-style-type: none"> § Divulgar avisos e informações às populações, no âmbito da sua missão de serviço público (acção coordenada pelo SMPC em articulação com o Director do PMEPCG; ver Parte III). 	
Divisão Financeira	<ul style="list-style-type: none"> § Proceder à liquidação das despesas suportadas pela CMG. 	

ESTRUTURA AUTÁRQUICA	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> § Garantir a manutenção e a reparação do equipamento existente na rede de distribuição de água do concelho; § Garantir o abastecimento e distribuição de água potável à população concelhia; § Acautelar a prestação de serviços de saneamento básico às populações. 	
Divisão de Acção Social, Cultura e Educação	<ul style="list-style-type: none"> § Garante, na medida do possível, o realojamento dos deslocados; § Colabora nas acções de instalação e gestão dos campos de deslocados bem como no apoio social a desenvolver nas acções de realojamento. § Participa na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações deslocadas; § Garante a prestação de apoio psicossocial à população afectada articulando-se com o INEM, instituições religiosas e o Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Setúbal. 	<ul style="list-style-type: none"> § Participa na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações afectadas; § Garante o apoio psicológico de continuidade às vítimas; § Garantir a prestação de apoio psicossocial de continuidade à população afectada articulando-se com o Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Setúbal e instituições religiosas.
JUNTAS DE FREGUESIA	<ul style="list-style-type: none"> § Apoiar com meios próprios as acções de socorro; § Auxiliar logicamente, na medida das suas possibilidades, a população afectada; § Apoiar as acções de evacuação na sua área de intervenção. § Disponibilizar todas as informações consideradas úteis ou requisitadas pelo COS e CMPC; § Divulgar informação junto da população local; § Gerir sistemas de voluntariado para actuação imediata de emergência ao nível da avaliação de dados, em particular os danos humanos; § Colaborar no recenseamento e registo da população afectada § Cooperar com a CMG na sinalização das estradas e caminhos municipais afectados, assim como, na sinalização das vias alternativas, no respectivo espaço geográfico. 	<ul style="list-style-type: none"> § Auxiliar na reparação das infraestruturas afectadas pelo evento. § Informar a CMG de todas as questões pertinentes para a reposição das condições de normalidade.

3.2 Missão dos agentes de protecção civil

A definição do âmbito de actuação de cada um dos agentes de protecção civil é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e optimizada nas acções conjuntas a desenvolver nas fases de emergência e reabilitação. Desta forma, para cada um dos agentes foi realizado um levantamento das principais missões que lhes estão incumbidas no contexto da protecção civil, de acordo com o quadro de competências próprias de cada um e para cada uma das diferentes fases de actuação.

3.2.1 Fase de emergência

As principais missões dos agentes de protecção civil na fase de emergência encontram-se resumidas na Tabela 3 (agentes de protecção civil implantados no concelho) e na Tabela 4 (agentes de protecção civil não implantados no concelho).

3.2.2 Fase de reabilitação

Os principais agentes de protecção civil que poderão actuar no concelho de Grândola na fase de reabilitação e respectivas missões encontram-se identificados na Tabela 3 (agentes de protecção civil implantados no concelho) e na Tabela 4 (agentes de protecção civil não implantados no concelho).

Tabela 3. Missão dos agentes de protecção civil implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Corpo de Bombeiros Voluntários de Grândola	<ul style="list-style-type: none"> § Avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários; § Desenvolver acções de combate a incêndios florestais e/ou urbanos; § Socorrer as populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes graves; § Realizar acções de busca e salvamento; § Socorrer naufragos e proceder a buscas subaquáticas; § Participar na prestação de primeiros socorros aos sinistrados e transportá-los para unidades hospitalares; § Participar nas acções de evacuação primária e no transporte de pessoas, animais e bens; § Colaborar nas acções de aviso às populações; § Promover o abastecimento de água às populações necessitadas; § Apoiar as acções de apoio logístico às forças de intervenção e à população; § Participar na estabilização de emergência de infra-estruturas; § Fornecer ao Posto de Comando Operacional (PCO) informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respectivos meios, recursos e capacidade de intervenção; 	<ul style="list-style-type: none"> § Desenvolver operações de rescaldo de incêndios; § Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados; § Avaliar a estabilidade e segurança de edifícios e estruturas atingidos;
GNR	<ul style="list-style-type: none"> § Desenvolver ações para promover a ordem e tranquilidade públicas; § Colaborar em ações de busca e salvamento; § Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situação de perigo, por ação humana ou da natureza; § Colaborar nas ações de mortuária; 	<ul style="list-style-type: none"> § Impedir o acesso a zonas accidentadas onde subsista risco para a segurança pública; § Assegurar a proteção dos bens que ficarem abandonados em edifícios evacuados ou accidentados; § Controlar o trânsito nas zonas accidentadas para facilitar o acesso e o trabalho de maquinaria pesada;

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
GNR	<ul style="list-style-type: none"> § Controlar os itinerários de acesso e impedir o acesso a pessoas estranhas às operações de socorro; Coordenar o controlo do tráfego e manter desobstruídos os corredores de circulação de emergência ou de evacuação para as forças de socorro; Assegurar a rapidez e segurança das operações de evacuação de populações; § Garantir a segurança no teatro de operações e salvaguardar a atuação de outras entidades e organismos operacionais; § Garantir a segurança de estabelecimentos públicos (Centro de Saúde de Grândola e CMg) e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias (Zonas de Concentração Local e Abrigos Temporários) e de instalações de interesse público ou estratégico; § Colaborar no apoio logístico às populações afetadas; § Colaborar nas ações de aviso às populações; § Fornecer ao Posto de Comando Operacional (PCO) informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respetivos meios, recursos e capacidade de intervenção; § Ispencionar objetos e equipamentos suspeitos de conter engenhos explosivos; § Inativar engenhos explosivos; § Realizar operações de buscas de vítimas soterradas; § Realizar operações de busca e salvamento de pessoas desaparecidas e cadáveres; § Realizar operações de deteção de explosivos; § Apoiar operações de estabelecimento da ordem pública face a distúrbios e desacatos resultantes de concentrações humanas; § Analisar e detetar zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera. 	<ul style="list-style-type: none"> § Garantir a segurança de estabelecimentos públicos (Tribunal, Centro de Saúde de Xx, CM?) e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias (Zonas de Concentração Local e Abrigos Temporários) e de instalações de interesse público ou estratégico; § Realizar operações de buscas de vítimas soterradas; § Realizar operações de busca e salvamento de pessoas desaparecidas e cadáveres; § Analisar e zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera.

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Centro de Saúde de Grândola	<ul style="list-style-type: none"> § Garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população; § Colaborar e reforçar as acções de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha; § Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos; § Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha; § Prestar assistência médica às populações evacuadas; § Assegurar o funcionamento dos serviços regulares, no seu âmbito; § Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção; § Apoiar acções de mortuária. 	<ul style="list-style-type: none"> § Informar a população sobre os procedimentos de saúde a adoptar; § Prestar apoio psicológico à população afectada; § Promover, em conjunto com as instituições e serviços de segurança social, a continuidade da assistência.
Delegado de Saúde (Autoridade de Saúde de nível municipal)	<ul style="list-style-type: none"> § Fazer cumprir as normas que tenham por objecto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais, nomeadamente no que se refere às medidas de prevenção e controlo das doenças transmissíveis, nos termos do Plano de Acção Nacional de Contingência para as Epidemias; § Proceder à requisição de serviços, estabelecimentos e profissionais de saúde em caso de epidemias graves e outras situações semelhantes; § Colaborar, dentro da sua área de competência, com as unidades de saúde do seu âmbito geodemográfico; § Colaborar, dentro da sua área de competência, com o município, em actividades conjuntas, definidas em legislação específica; § Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei ou que lhe hajam sido superiormente delegados ou subdelegados pela autoridade de saúde regional; § Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, das Zonas de Concentração Local, dos abrigos temporários, dos estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas correctivas necessárias à defesa da saúde pública; § Accionar os materiais necessários para as acções de mortuária (poderá apoiar-se no Centro de Saúde de Grândola ou, caso seja possível, no Hospital do Litoral Alentejano, ou requisitar à CMG); 	

Tabela 4. Missão dos agentes de protecção civil não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Hospital do Litoral Alentejano, EPE (hospital de referência para o concelho de Grândola)	<ul style="list-style-type: none"> § Coordenar e assegurar as acções de cuidados de saúde diferenciados à população afectada; § Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares vizinhas e com o centro de saúde do concelho com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos; § Garantir, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas na zona de intervenção, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas; § Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas na zona de intervenção; § Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha; § Prestar assistência médica às populações afectadas; § Assegurar o funcionamento dos serviços de urgência regulares, no seu âmbito; § Apoiar acções de mortuária. 	
Sapadores Florestais (ANSUB e ICNF)	<ul style="list-style-type: none"> § Apoiar o combate aos incêndios florestais e as subsequentes operações de rescaldo, de acordo com o previsto no PMDFCI. § Apoiar as acções de aviso às populações; § Disponibilizar veículos todo o terreno e ferramentas manuais, nomeadamente, motosserras e outro tipo de equipamento que possa apoiar as operações de protecção e socorro; 	<ul style="list-style-type: none"> § Apoiar as operações de rescaldo de incêndios florestais, de acordo com o previsto no PMDFCI.

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Autoridade Marítima Local ⁷	<ul style="list-style-type: none"> § Cooperar com as forças de segurança na manutenção da ordem e tranquilidade públicas; § Assegurar a rapidez e segurança das operações de evacuação de populações, especialmente em espaços costeiros; § Colaborar nas acções de mortuária; § Prestar o auxílio e socorro a naufragos e a embarcações; § Coordenar as acções de combate à poluição, nos termos definidos no Plano Mar Limpo⁸; § Desenvolver operações de contenção e recolha de hidrocarbonetos derramados; § Emitir alertas à navegação quanto a actividades ou acontecimentos no espaço marítimo; § Receber comunicações de socorro de embarcações que necessitem de ajuda urgente e assegurar a manutenção das comunicações durante as operações de socorro; § Colaborar nas acções de busca e salvamento de sinistrados; § Difundir alerta de emergência e aviso às populações relativamente à segurança nas praias. 	<ul style="list-style-type: none"> § Impedir o acesso a zonas accidentadas onde subsista risco para a segurança pública. § Prestar apoio nas acções de localização de vítimas que se encontrem submersas; § Auxiliar nas acções de vistoria a infra-estruturas submersas.

⁷ A zona Norte da faixa litoral do concelho de Grândola pertence à área de intervenção da capitania do porto de Setúbal e a zona Sul do concelho (a partir da praia da Aberta Nova) pertence à área de intervenção da capitania do porto de Sines. Neste sentido, sempre que ao longo do PMEPCG se fizer referência à Autoridade Marítima Local, deverá ter-se presente esta realidade.

⁸ Plano operacional, resultante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/93, onde estão definidas as normas de actuação em qualquer tipo de emergência de que possa resultar derrame de hidrocarbonetos ou substâncias poluentes perigosas no mar.

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Forças Armadas ⁹	<ul style="list-style-type: none"> § Colaborar nas acções de busca, socorro e assistência em situações de acidente grave ou catástrofe; § Colaborar nas acções de defesa do ambiente, nomeadamente no combate e rescaldo aos incêndios florestais; § Colaborar no apoio logístico às forças de protecção e socorro, nomeadamente, através de infra-estruturas e meios de engenharia, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, geradores, etc. § Colaborar na instalação de abrigos para acolhimento da população deslocada (i.e., zonas de concentração local, por ex. através de tendas de campanha); § Auxiliar no abastecimento de água às populações; § Apoiar nas acções de mortuária; § Colaborar no transporte de vítimas para unidades hospitalares. 	<ul style="list-style-type: none"> § Prestar apoio logístico e disponibilizar infra-estruturas e meios de engenharia para a remoção de destroços; § Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados.
INEM	<ul style="list-style-type: none"> § Constituir e coordenar postos de triagem e de primeiros socorros; § Prestar acções de socorro médico no local da ocorrência; § Realizar o transporte assistido das vítimas para unidades de saúde adequadas; § Prestar o necessário apoio psicossocial às vítimas recorrendo ao seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise; § Montar postos médicos avançados. 	<ul style="list-style-type: none"> § Prestar o necessário apoio psicossocial às vítimas recorrendo através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise.

⁹ De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), compete à ANPC a participação das Forças Armadas em funções de protecção civil. No caso concreto de Grândola, localiza-se na área do concelho uma infra-estrutura pertencente à Marinha (Instalações Navais de Tróia). No entanto, o seu eventual apoio será coordenado pela Autoridade Marítima Local.

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
INAC - Instituto Nacional de Aviação Civil	<ul style="list-style-type: none"> § Promover a coordenação civil e militar em relação aos serviços de busca e salvamento; § Fornecer esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre aeronaves que participam nas operações de protecção civil e socorro; § Disponibilizar, sempre que necessário, técnicos de apoio directo à evolução dos meios aéreos nos Teatros de Operações, durante os períodos em que está declarada a situação de alerta de âmbito municipal ou activado o PMEPCG. 	<ul style="list-style-type: none"> § Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves.

3.3 Missão dos organismos e entidades de apoio

Os organismos e entidades de apoio constituem-se como grupos organizativos com capacidade operacional sobre os quais pende especial dever de cooperação com os agentes de protecção civil em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Dependendo da natureza da ocorrência, estes organismos e entidades, em função das suas valências e competências, podem complementar ou reforçar a acção dos agentes de protecção civil, contribuindo para uma resposta mais pronta e adequada.

A definição do âmbito de actuação de cada um dos organismos e entidades de apoio é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e optimizada nas acções conjuntas a desenvolver nas fases de pré-emergência, emergência e reabilitação. Desta forma, para cada um destes organismos e entidades foi realizado um levantamento das principais missões que lhes estão incumbidas no contexto da protecção civil, de acordo com o quadro de competências próprias, para cada uma das diferentes fases de actuação.

3.3.1 Fase de emergência

As principais missões dos organismos e entidades de apoio que poderão prestar apoio na fase de emergência encontram-se resumidas na Tabela 5 (organismos e entidades de apoio implantados no concelho) e na Tabela 6 (organismos e entidades de apoio não implantados no concelho).

3.3.2 Fase de reabilitação

As principais missões dos organismos e entidades de apoio na fase de reabilitação encontram-se definidas na Tabela 5 (organismos e entidades de apoio implantados no concelho) e na Tabela 6 (organismos e entidades de apoio não implantados no concelho).

Tabela 5. Missão dos organismos e entidades de apoio implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Escolas do concelho	<ul style="list-style-type: none"> § Disponibilizar as suas instalações para a recepção da população deslocada; § Colaborar na recepção da população deslocada; <p>Disponibilizar toda a informação útil que possa ser profícua na definição dos procedimentos de acolhimento da população deslocada.</p>	
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Grândola	<ul style="list-style-type: none"> § Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às acções de emergência; § Apoiar logicamente a sustentação das operações, na área de actuação própria do BVG, com o apoio do SMPC. 	<ul style="list-style-type: none"> § Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às acções de emergência; § Apoiar logicamente a sustentação das operações, na área de actuação própria do BVG, com o apoio do SMPC.
Associação de Agricultores de Grândola	<ul style="list-style-type: none"> § Disponibilizar os meios que disponha para auxiliar as operações de emergência. § Divulgar toda a informação que lhe seja solicitada no âmbito da sua actividade e do conhecimento que possui a nível local. 	
Escuteiros – Agrupamento 670	<ul style="list-style-type: none"> § Apoiar a instalação e organização dos centros de acolhimento da população deslocada (i.e., zonas de concentração local); § Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de emergência (ex.: onda de calor); § Realizar acções de estafeta no apoio às actividades das entidades com responsabilidades nas acções de protecção civil; § Organizar recolhas e distribuição de alimentos, roupas e outros bens; § Colaborar no salvamento de animais afectados pela contaminação do meio ambiente. 	<ul style="list-style-type: none"> § Colaborar em acções de limpeza; § Colaborar com outras entidades no sentido de apoiar pessoas e animais no deslocamento de regresso ao local de origem ou explorações, respectivamente.
Empreendimentos turísticos	<ul style="list-style-type: none"> § Apoiar e disponibilizar meios para a recepção temporária de pessoas deslocadas. 	
Párocos e representantes de outras religiões	<ul style="list-style-type: none"> § Acompanhar e apoiar a população afectada pelo acidente grave ou catástrofe. 	

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Empresas com maquinaria (identificadas na Parte IV – Secção III)	<ul style="list-style-type: none"> § Apoiar logicamente as forças de intervenção através da disponibilização de maquinaria. 	
Empresas de bens de primeira necessidade (identificadas na Parte IV – Secção III)	<ul style="list-style-type: none"> § Apoiar logicamente as forças de intervenção através da disponibilização de bens de primeira necessidade; § Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas. 	<ul style="list-style-type: none"> § Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas.
Empresas de construção civil (identificadas na Parte IV – Secção III)	<ul style="list-style-type: none"> § Disponibilizar os meios indicados como sendo necessários para mitigar os efeitos associados ao acidente grave ou catástrofe; § Colaborar na realização de obras de emergência como sejam desobstruções de vias, estabilizações de emergência e demolições; § Apoiar logicamente as forças de intervenção (apoio na operacionalidade das infra-estruturas de apoio); § Auxiliar a reparação de infra-estruturas de comunicação afectadas. 	<ul style="list-style-type: none"> § Colaborar na realização de obras de urgência como sejam desobstruções de vias, estabilizações de urgência e demolições.
Empresas de venda de combustíveis (identificadas na Parte IV – Secção III)	<p>Disponibilizar combustíveis para as viaturas e maquinaria empregue em acções de emergência.</p>	
Empresas de transporte de passageiros (identificadas na Parte IV – Secção III)	<ul style="list-style-type: none"> § Disponibilizar meios para deslocação da população proveniente de áreas evacuadas. 	<ul style="list-style-type: none"> § Disponibilizar meios para o regresso das pessoas deslocadas.
Estabelecimento prisional de Pinheiro Cruz	<ul style="list-style-type: none"> § Articular acções com a CMPC no sentido de garantir a segurança dos reclusos e evitar que os mesmos constituam uma ameaça acrescida à população civil. 	<ul style="list-style-type: none"> § Restabelecer com a máxima urgência a normal operacionalidade do Estabelecimento Prisional.
Farmácias	<ul style="list-style-type: none"> § Apoiar e auxiliar as actividades de assistência médica através da disponibilização de medicamentos. 	

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Indústrias (identificadas na Parte IV – Secção III)	<ul style="list-style-type: none"> § Ceder equipamentos industriais para apoiar as operações de remoção de escombros; § Ceder espaços para armazenar bens retirados/salvados do local da ocorrência. 	<ul style="list-style-type: none"> § Ceder equipamentos industriais especiais que possam apoiar as operações de remoção de escombros (ex.: gruas); § Ceder espaço para parquear a maquinaria das operações de recuperação e reconstrução.
Instituto de Segurança Social, Centro Distrital de Setúbal – representação local	<ul style="list-style-type: none"> § Colaborar na definição de critérios de apoio à população; § Prestar o necessário apoio social e psicológico à população afectada pelo acidente grave ou catástrofe; § Colaborar nas acções de movimentação de populações; § Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para recepção, atendimento e encaminhamento da população deslocada. 	<ul style="list-style-type: none"> § Prestar o apoio social e psicológico de continuidade à população afectada pelo acidente grave ou catástrofe; § Participar nas acções de pesquisa e reunião de desaparecidos.
Restaurantes (identificadas na Parte IV – Secção III)	<ul style="list-style-type: none"> § Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de alimentação e água potável; § Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas. 	<ul style="list-style-type: none"> § Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas.
Santa Casa da Misericórdia de Grândola	<ul style="list-style-type: none"> § Acolher temporariamente população desalojada; § Colaborar na instalação e organização de abrigos para a população deslocada (zonas de concentração local); § Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de emergência (ex.: onda de calor); § Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência); § Realizar acções de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo; § Participar nas acções de apoio logístico às forças de intervenção; § Apoiar psicologicamente a população afectada. 	<ul style="list-style-type: none"> § Acolher temporariamente população desalojada; § Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência); § Realizar acções de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo; § Apoiar psicologicamente a população afectada.

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Instituições de Solidariedade Social (IPSS) que actuam no concelho	<ul style="list-style-type: none"> § Acolher temporariamente população deslocada; § Apoiar psicologicamente a população afectada; § Colaborar na instalação e organização de abrigos para a população deslocada (zonas de concentração local); § Disponibilizar o cadastro/lista actualizados de população desprotegida no concelho (idosos sem apoio familiar, doentes inválidos, sem-abrigo); § Participar nas acções de apoio logístico às forças de intervenção; § Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de acidente grave e catástrofe (ex.: onda de calor, vagas de frio, cheias e inundações); § Realizar acções de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo. 	<ul style="list-style-type: none"> § Acolher temporariamente população deslocada; § Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência); § Realizar acções de apoio de rua direcionadas aos sem-abrigo; § Apoiar psicologicamente a população afectada.
Radioamadores locais	<ul style="list-style-type: none"> § Cooperar com as entidades oficiais de forma a reforçar o sistema de comunicações via rádio, ou substitui-lo em caso de inoperabilidade. 	

Tabela 6. Missão dos organismos e entidades de apoio não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas	<ul style="list-style-type: none"> § Participar nos <i>briefings</i> de planeamento de combate a incêndios nas zonas florestais, indicando os locais prioritários a defender, para a protecção do património florestal (do ponto de vista ambiental e económico); § Apoiar as operações de combate a incêndios florestais, transmitindo informações úteis sobre a orografia do terreno, transitabilidade de acessos, tipo de vegetação, localização de habitações, etc. § Fornecer, quando solicitado, apoio técnico especializado, nos seus domínios de actuação. 	<ul style="list-style-type: none"> § Adoptar medidas de recuperação das áreas afectadas; § Fornecer, quando solicitado, apoio técnico especializado, nos seus domínios de actuação.
ANSUB	<ul style="list-style-type: none"> § Disponibilizar toda a informação útil de apoio às operações (dados relativos às características do terreno, acessibilidades, etc.). 	<ul style="list-style-type: none"> § Promover a reabilitação dos espaços florestais afectados; § Promover a reparação da rede viária florestal afectada.
CP - Comboios de Portugal, E.P.E.	<ul style="list-style-type: none"> § Disponibilizar meios ferroviários para constituição de comboios para a evacuação de pessoas e transporte de mercadorias. 	<ul style="list-style-type: none"> § Disponibilizar os meios ferroviários para constituição de comboios, para regresso das pessoas evacuadas;
EDP	<ul style="list-style-type: none"> § Suspender o abastecimento de electricidade aos locais acidentados para diminuir o risco de electrocussões, explosões, etc.; § Apoiar logisticamente as forças de intervenção (iluminação, electricidade, etc.). 	<ul style="list-style-type: none"> § Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do abastecimento de electricidade
Águas Públicas do Alentejo, SA	<ul style="list-style-type: none"> § Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável; § Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; § Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos locais de entrega. 	<ul style="list-style-type: none"> § Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; § Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; § Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
Órgãos de comunicação social	<ul style="list-style-type: none"> § Assegurar a divulgação de informação pública disponibilizada pela CMPC 	

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Instituto de Registos e Notariado – Ministério da Justiça	<ul style="list-style-type: none"> § Colaborar nos serviços de mortuária. 	
Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB)	<ul style="list-style-type: none"> § Desenvolver a acções de prevenção e combate em cenários de incêndios, acidentes graves e catástrofes, em qualquer local no território nacional ou fora do país e em outras missões de protecção civil. § Colaborar na evacuação de locais afectados por acidente grave ou catástrofe; § Apoiar acções de socorro à população. 	
CDOS de Setúbal	<ul style="list-style-type: none"> § Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção (ou seja, será sempre cumprido o princípio de subsidiariedade, sendo os meios do CDOS mobilizados apenas nas situações em que a CMPC não possua capacidade para controlar a situação de acidente grave e/ou catástrofe); <p>Sempre que tenha sido pedido auxílio ao CDOS caberá ao mesmo:</p> <ul style="list-style-type: none"> § Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações ; § Assegurar o comando táctico dos meios aéreos atribuídos ao DIOPS a nível distrital; § Assegurar a coordenação, no respeito pela sua direcção e comando próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas em operações de socorro; § Colaborar e articular-se com os Capitães dos Portos respectivos na faixa litoral no âmbito do Salvamento Marítimo, Socorro a Náufragos e Assistência a Banhistas, nos termos da lei. 	<ul style="list-style-type: none"> § Sempre que solicitado, mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	<ul style="list-style-type: none"> § Disponibilizar as informações solicitadas pelas forças de segurança; § Auxiliar nas acções de identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros. 	<ul style="list-style-type: none"> § Auxiliar nas acções de identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Setúbal	<ul style="list-style-type: none"> § Colaborar na construção de postos de triagem e de primeiros socorros; § Prestar acções de socorro médico no local da ocorrência; § Realizar o transporte assistido das vítimas para unidades de saúde adequadas; § Colaborar no transporte de deslocados para instalações de acolhimento (i.e., zonas de concentração local); § Colaborar nas acções de mortuária; § Colaborar no apoio logístico às forças de intervenção; § Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas; § Prestar apoio psicológico, social e logístico às vítimas iletras. 	<ul style="list-style-type: none"> § Prestar apoio ao Centro de Saúde de Grândola no que se refere à prestação de cuidados de saúde; § Realizar o transporte assistido das vítimas para o hospital adequado; § Colaborar nas acções de mortuária; § Prestar apoio psicológico, social e logístico às vítimas iletras.
Estradas de Portugal	<ul style="list-style-type: none"> § Proceder, com equipamento próprio, às obras de reparação das principais vias de comunicação afectadas que se encontrem a seu cargo; § Proceder à desobstrução de vias sob sua administração cuja circulação se encontre condicionada (devido a abatimentos do piso, por ex.). § Assegurar que as concessionárias, com equipamentos próprios e em tempo útil, nas principais vias sob a sua responsabilidade, promovem as tarefas de recuperação da capacidade de circulação nas áreas afectadas. 	<ul style="list-style-type: none"> § Proceder, com equipamento próprio, às obras de reparação em vias de comunicação afectadas a seu cargo; § Assegurar que as concessionárias, com equipamentos próprios e em tempo útil, nas vias sob a sua responsabilidade, desenvolvem as tarefas de recuperação da capacidade de circulação nas áreas afectadas.
Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)	<ul style="list-style-type: none"> § Proceder a diagnósticos de estabilidade e segurança de estruturas accidentadas, propondo medidas de recuperação; § Propor medidas imediatas de actuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco. 	<ul style="list-style-type: none"> § Proceder a diagnósticos de estabilidade e segurança de estruturas accidentadas, propondo medidas de recuperação; § Colaborar na escolha de medidas e soluções a implementar para resolução dos problemas após a emergência.
Pólicia Judiciária	<ul style="list-style-type: none"> § Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC). 	

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Ministério Público – Procuradoria-Geral da República	<ul style="list-style-type: none"> § Gerir as acções de mortuária; § Garantir a autorização de remoção de cadáveres para autópsia. 	
IGESPAR, I.P. - Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico		<ul style="list-style-type: none"> § Garantir a eficiência das acções de conservação e preservação a efectuar; § Salvaguardar o património arquitectónico português.
Agência Portuguesa do Ambiente (APA) ¹⁰	<ul style="list-style-type: none"> § Garantir a operacionalidade dos sistemas de monitorização da sua responsabilidade; § Fornecer informação (Alerta de Radioactividade no Ambiente e Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos) à CMPC sempre que seja solicitada; § Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH (Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos); § Disponibilizar informação hidrométrica dos rios e albufeiras necessária ao acompanhamento de situações de cheias e seca. 	<ul style="list-style-type: none"> § Realizar obras de recuperação das estruturas hidráulicas, da sua responsabilidade, que tenham sido afectadas; § Cooperação com outras entidades (ICNF, DRAP, ANPC) na recuperação de áreas de leito de cheia.
Instituto de Meteorologia	<ul style="list-style-type: none"> § Efectuar previsões de ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos e emitir, atempadamente, avisos à protecção civil e público em geral; § Acompanhar a evolução de fenómenos meteorológicos extremos, mantendo os agentes de protecção civil informados e emitindo avisos à população em geral, quando se justifique. 	
REFER	<ul style="list-style-type: none"> § Proceder, com equipamento próprio, às obras de sustentação das principais vias de comunicação ferroviária afectadas que se encontrem a seu cargo, de modo assegurar os serviços mínimos de transporte. 	<ul style="list-style-type: none"> § Proceder, com equipamento próprio, às obras de reparação em vias de comunicação afectadas a seu cargo; § Disponibilizar meios ferroviários ou outros para o regresso dos passageiros afectados.

¹⁰ De acordo com o Decreto-Lei 56/2012, de 12 de Março, que aprova a lei orgânica da APA, I. P., este organismo resulta da fusão da Agência Portuguesa do Ambiente, do Instituto da Água, I. P., das Administrações de Região Hidrográfica, I. P., da Comissão para as Alterações Climáticas, da Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos e da Comissão de Planeamento de Emergência do Ambiente.

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Instituto Nacional de Medicina Legal (INML)	<ul style="list-style-type: none"> § Coordenar as acções de mortuária; § Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI); § Assumir a investigação forense para identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares; § Realizar autópsias cujo resultado rápido possa revelar-se decisivo para a saúde pública (despiste de doenças infecciosas graves). 	<ul style="list-style-type: none"> § Assumir a investigação forense para identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares.
Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel) Rede fixa de telefone: Portugal Telecom Operadoras de telefones móveis: TMN, Vodafone e Optimus	<ul style="list-style-type: none"> § Apoiar as comunicações entre agentes de protecção civil e entidades e organismos de apoio. 	<ul style="list-style-type: none"> § Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do sistema de comunicações.
REN	<ul style="list-style-type: none"> § Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de electricidade e de gás natural. 	<ul style="list-style-type: none"> § Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do abastecimento de electricidade e de gás natural à rede de distribuição.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo		<ul style="list-style-type: none"> § Apoiar a CMG no esforço de reabilitação das infra-estruturas afectadas por acidente grave ou catástrofe.
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA)	<ul style="list-style-type: none"> § Fornecer informação (índice de ÍCARO – relativo ao efeito de factores climáticos na saúde humana) à CMPC sempre que seja solicitada. 	
Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG)	<ul style="list-style-type: none"> § Prestar apoio técnico e científico nas áreas da sua competência. 	